



Exmos. Senhores:

GTT-Technologies GmbH

Of. 435-SGTL/2018

Assunto: Ajuste Direto n.º 97 - aCP/UA - 07/18, tendo em vista a aquisição de atualização de software FactSage e respetivas bases de dados para o Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 28/08/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V.Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica Vª. Exª., nos termos do disposto no artigo 8º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 8º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para os efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de 2 (dois) dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 28/08/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, bem como a requerer, se digne a enviar os dados pessoais (cargo, nome e dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que os compromissos válidos e sequenciais, relativos à aquisição do objeto do procedimento em apreço têm o n.º 24390/2018 e n.º 24400/2018.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 29 de agosto de 2018

O Reitor,



Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjudique-se nos termos propostos.
Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

28/ Apr 2018

Miranda

O Reitor,

Ajuste Direto n.º 97 - aCP/UA - 07/18

Aquisição de atualização de software FactSage e respetivas bases de dados para o Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da empresa GTT-Technologies GmbH, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.-----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 24/07/2018, do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, doravante abreviadamente designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos artigos 16.º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea d); 24.º, n.º 1 alínea e) ponto iii); 36.º n.º 1; 38.º; e 112.º e seguintes.-----

----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto*, no dia 02 de agosto de dois mil e dezoito, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo.-----



----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa GTT-Technologies GmbH, pelo montante de €6.597,25 (seis mil, quinhentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de €1.517,37 (mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos), perfazendo o montante global de €8.114,62 (oito mil, cento e catorze euros e sessenta e dois cêntimos), e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP.-----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Responsável,

(Profª Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda)

Despacho:
Concordo e aprovo a minuta de
Contrato.
28, Apr 2018
O Reitor, 

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE FACTSAGE E RESPECTIVAS BASES DE DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E CERÂMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA GTT-TECHNOLOGIES GMBH, PELO MONTANTE DE €8.114,62 (OITO MIL, CENTO E CATORZE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE €1.517,37 (MIL, QUINHENTOS E DEZASSETTE EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS).-----

-----Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como **Primeiro Outorgante**, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, no uso das suas competências, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretario de Estado do Ensino Superior, publicado no diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, mormente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República n.º 87, 2.ª série, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do reitor desta Universidade, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como **Segundo Outorgante**, em nome e representação da empresa GTT-Technologies GmbH, com sede em Kaiserstrasse 103, 52134 Herzogenrath, Germany pessoa coletiva n.º DE 121734435, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, residente na _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____, pessoa cuja identidade e poder foi devidamente verificado por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, autorizou: -----

a) Por despacho datado de 24 de julho de 2018, a abertura e realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 97 - aCP/UA - 07/18, tendo em vista a aquisição de atualização de software FactSage e respetivas bases de dados para o Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro, no âmbito do Projeto de I&D Empresas em Co-Promoção, intitulado "SGH - SMART GREEN HOMES", Projeto N.º 7678 (Ref. POCI-01-0247-FEDER-007678), co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e Projeto FCT UID/CTM/50011/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007679) - CICECO-Instituto de Materiais de Aveiro; -----

b) Por despacho datado de ____ de _____ de 2018, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa GTT-Technologies GmbH, a aquisição de atualização de software FactSage e respetivas bases de dados para o Departamento

de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas:-----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de atualização de software FactSage e respetivas bases de dados para o Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato.-----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o bem objeto do presente título contratual, nos Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Aveiro, sito no Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro - Portugal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual.-----

QUINTA: Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SÉTIMA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

OITAVA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância. -----

NONA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula décima primeira do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula décima segunda do caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato.-----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento.-----



DÉCIMA SEGUNDA: Em representação do Primeiro Outorgante foi designado o Exmo. Senhor Jorge Ribeiro Frade, para na qualidade de Gestor do Contrato, promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo.-----

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo do fornecimento dos bens objeto deste título contratual será pelo montante global de €6.597,25 (seis mil, quinhentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de €1.517,37 (mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos), perfazendo o montante global de €8.114,62 (oito mil, cento e catorze euros e sessenta e dois cêntimos), será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.-----

DÉCIMA QUARTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas das Unidades 3.89.75.5.2 – CENTRO ESTRUTURA IMAGEM DE MATERIAIS (2015-2020) e 1.115.3 – BOSCH - DAO, no corrente ano económico, suportado até ao montante de €8.114,62 (oito mil, cento e catorze euros e sessenta e dois cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos das informações de compromisso com os números sequenciais _____/2018 e _____/2018, as quais fazem parte integrante do processo administrativo.-----

DÉCIMA QUINTA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante.-----

DÉCIMA SEXTA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA SÉTIMA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

DÉCIMA OITAVA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato.-----

DÉCIMA NONA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado.-----

VIGÉSIMA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual.-----

-----De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professor Catedrático e Luís António da Cruz Tarelho, Professor Associado, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

